

EDITAL ELEITORAL

SERPROS – Fundo Multipatrocinado

ELEIÇÕES DE 2026

1 - Pelo presente Edital, ficam convocados os participantes e assistidos do Serpros – Fundo Multipatrocinado, que se encontram em gozo dos seus direitos, observadas as normas estatutárias vigentes e o Regulamento Eleitoral, a participarem das eleições para o cargo de Diretor de Administração e Seguridade, a ocorrer no exercício de 2026.

2 - O processo eleitoral está vinculado à vaga, datas e Cronograma do presente Edital, de acordo com o estabelecido no Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo, disponível na íntegra no site www.serpros.com.br, na plataforma específica para as Eleições do Serpros de 2026.

3 – A participação dos eleitores no processo eleitoral será por meio do voto pessoal, secreto e direto, exclusivamente por meio digital, acessível no site <https://eleicoes.serpros.com.br/>

4 - Será eleito 1 (um) representante dos participantes e assistidos para cargo de Diretor de Administração e Seguridade.

5 – O mandato para o cargo de Diretor de Administração e Seguridade terá a duração de 3 (três) anos, em cumprimento ao previsto no Estatuto do Serpros.

6 – Para concorrer à vaga prevista para o cargo de Diretor de Administração e Seguridade, deve ser realizada inscrição individual, exclusivamente pelo site destinado às eleições <https://eleicoes.serpros.com.br/> .

7 – O Requerimento de Inscrição e documentação a ser encaminhada, incluindo todas as declarações padrão obrigatórias prevista no item 9 deste edital, deverão ser anexadas no ato de inscrição a partir do horário da divulgação do Edital, Regulamento e Cronograma pelo Serpros no dia 15 de maio de 2026, até às 23:59h do dia 29 de maio de 2026, conforme Cronograma e instruções do site.

8 - São requisitos necessários ao registro das candidaturas os seguintes:

- I. ser participante ou assistido do Serpros com idade mínima de 30 (trinta) anos e que esteja regularmente inscrito há pelo menos 5 (cinco) anos em plano de benefícios administrado pela Entidade;
- II. estar plenamente adimplente com suas contribuições para o plano de benefícios, incluindo obrigações relacionadas à contratação de empréstimos;
- III. ser considerado apto no Processo Seletivo Obrigatório prévio previsto no Estatuto do Serpros, conforme análise do Comitê de Elegibilidade e aprovação do Conselho Deliberativo.
- IV. possuir comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos nos últimos 15 (quinze) anos que antecedem a posse, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência complementar ou de auditoria;
- V. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos da legislação em vigor;
- VI. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;
- VII. ter formação de nível superior;

VIII. não ser cônjuge, companheiro ou ter parentesco consanguíneo, colateral ou por afinidade de até segundo grau com Conselheiro, diretor ou gestor do Serpros ou da Patrocinadora ou Instituidora;

IX. não ser Conselheiro ou diretor de Patrocinadoras ou Instituidoras ou Entidades de Classes relativas às atividades desenvolvidas pelas Patrocinadoras ou Instituidoras, Entidades Sindicais, Associações de Participantes e/ou Empregados do Serpros;

X. não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens ou serviços de qualquer natureza com o Serpros ou suas patrocinadoras ou instituidoras, em período inferior a 3 (três) anos da data da contratação;

XI. ter reputação ilibada conforme legislação específica do órgão regulador e fiscalizador;

XII. ter certificação emitida por instituição certificadora reconhecida pelo órgão regulador e fiscalizador, ou, caso não a possua, comprometer-se à sua obtenção e apresentação no prazo de 1 (um) ano a contar da posse se for eleito, devendo ser atendido os requisitos estabelecidos por legislação específica;

XIII. não ter ação administrativa ou judicial contra o Serpros; e

XIV. não estar em auxílio reclusão, aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

9 - Até a data do término do período de inscrição, prevista no cronograma do presente edital para 29 de maio de 2026, o pré-candidato titular deverá encaminhar pelo sistema eleitoral à Comissão Eleitoral, em arquivo PDF ou eletronicamente quando for o caso, os documentos e certificados exigidos a seguir:

I. cópia de documento de identidade que contenha número de CPF;

- II. formulário padrão de requerimento de inscrição preenchido eletronicamente ou em arquivo digital;
- III. declaração emitida pela patrocinadora, que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de vínculo empregatício, as funções e atividades exercidas, para o atendimento dos requisitos do artigo 4º, inciso II do Regulamento Eleitoral;
- IV. declaração de atividade profissional autônoma, ou emitida por outra empresa, se necessário, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive digital, para comprovar o atendimento do requisito do artigo 4º, inciso II do Regulamento Eleitoral;
- V. certidões ou declarações negativas cíveis e criminais, de 1º e 2º graus do pré-candidato emitidas pela Justiça Federal (TRF1 – regionalizada) e Justiça Distrital (TJDFT) da sede do Serpros (Brasília-DF), bem como certidões cíveis e criminais em âmbito federal e estadual relativas ao Estado de domicílio do pré-candidato;
- VI. certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça (esfera: todas);
- VII. certidão ou atestado negativo expedido pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou, na impossibilidade, declaração padrão do pré-candidato, atestando a inexistência de penalidade administrativa na condição de servidor público ou por infração à legislação da seguridade social ou da previdência complementar;
- VIII. declaração do pré-candidato que atende ao requisito do artigo 4º, inciso VI do Regulamento Eleitoral, bem como que possui pleno conhecimento das normas constantes do Regulamento Eleitoral, do Estatuto do SERPROS, do Código de Conduta e Ética, do Programa de Integridade, da Política de Prevenção a Conflito de Interesses, e, por consequência, ao formalizar a sua inscrição, aceita todos os seus termos;

- IX. cópia de documento que comprove graduação em nível superior (frente e verso), emitido por instituição reconhecida ou validado pelo Ministério da Educação - MEC;
- X. se possuir, o certificado emitido por entidade certificadora habilitada perante o sistema de previdência complementar, podendo esse documento ser apresentado em até 01 (um) ano, a partir da data da posse, nos termos do Regulamento Eleitoral;
- XI. cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) emitido nos últimos três meses;
- XII. Declaração do pré-candidato que caso eleito deve apresentar o comprovante de afastamento do exercício da respectiva função até o dia anterior ao da sua posse, para os pré-candidatos que ocupem cargos nos Conselhos ou diretoria de Patrocinadoras ou Instituidoras ou Entidades de Classes relativas às atividades desenvolvidas pelas Patrocinadoras ou Instituidoras, Entidades Sindicais, Associações de Participantes e/ou que sejam Empregados do SERPROS; e
- XIII. Declaração do pré-candidato de que não exerce cargo ou função nas patrocinadoras que possa influenciar suas decisões de maneira a gerar conflito de interesses ou qualquer situação que comprometa a independência de suas ações em favor da entidade.

10 - Os documentos apresentados por todos os pré-candidatos serão objeto de análise pela Comissão Eleitoral para que sejam atestados os requisitos e qualificação técnica dos candidatos, na forma prevista no Regulamento Eleitoral.

11 - A vagas para o cargo de Diretor de Administração e Seguridade será preenchida pelo candidato que obtiver o maior número de votos, conforme regras definidas no Regulamento Eleitoral, excluídos os brancos e nulos, de acordo com o resultado das eleições.

12 - Cada eleitor poderá votar uma única vez.

13 - Na apuração, para cada eleitor votante, será computado um único voto, independentemente de ser válido, branco ou nulo.

14 - A votação acontecerá exclusivamente por meio digital, criada na página eletrônica (site) <https://eleicoes.serpros.com.br/> específica para esse propósito, amplamente divulgada pelo Serpros, que gerenciará o processo de votação.

15 - O período de votação pela internet será das 12h do dia 24/07/2026 às 12h do dia 03/08/2026.

16 - Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação ocorrerá no dia 03/08/2026, a partir das 15h.

17 - O processo eleitoral deverá cumprir etapas específicas em datas pré-definidas, conforme Cronograma Eleitoral divulgado junto com este Edital e que dele faz parte.

18 - O Regulamento Eleitoral, os requerimentos necessários às candidaturas, bem como os programas e os modelos currículos dos candidatos serão divulgados e poderão ser obtidos pelos interessados na página eletrônica (site) destinada às Eleições Serpros de 2026, nos termos previstos no Regulamento Eleitoral.

19 - Eventuais avisos ou intercorrências durante o processo eleitoral serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral em quadro de avisos próprio do sistema eleitoral, com ampla divulgação pelos canais de comunicação da entidade, que poderão complementar informações referentes ao processo eleitoral.

20 - Esse Edital é complementar ao Regulamento Eleitoral, cabendo para sua interpretação considerar as regras daquele documento para todos os fins.

21 - Na hipótese de omissões e dúvidas, compete a análise à Comissão Eleitoral, que poderá se manifestar com fundamento no Regulamento Eleitoral para prestar os esclarecimentos, atendidos através do endereço eletrônico comissao.eleitoral@serpros.com.br

22 - Além dos requisitos previstos nesse Edital, deverão ser observados outros eventualmente exigidos por normas editadas pela Previc durante o processo eleitoral.